



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

67.755.389/0001-56  
S & D MATERIAIS MÉDICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
AVENIDA MURCHID HOMSI, N.º 2630  
FQ. QUINTA DAS PAINEIRAS - CEP: 15080-325  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

**Termo de Contrato Nº 13/2022, que entre si celebram o Município de Orindiúva e a empresa S & D Materiais Médicos e Hospitalares Ltda, tendo como objeto a aquisição de produtos farmacológicos.**

Pelo presente instrumento, as partes ao final assinadas, de um lado, o **Município de Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, CEP 15.480-000, na cidade de Orindiúva-SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 25.083.487-X, inscrita no CPF sob nº 148.321.148-75, residente e domiciliada nesta cidade de Orindiúva, na Rua Gil Candido da Silva, nº 474, doravante designado simplesmente **contratante**, e de outro lado a empresa **S & D Materiais Médicos e Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº. 67.755.389/0001-56, Inscrição Municipal na cidade de São José do Rio Preto, nº 916530, com sede na Avenida Murchid Homsí, nº 2630, bairro Quinta das Paineiras, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15080-325, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **Saulo Romes Vieira**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 18.972.474, inscrito no CPF sob nº 080.740.298-24, residente e domiciliado na Rua Buritama, nº 3508, bairro Eldorado, na cidade de São José do Rio Preto, de ora em diante denominada **contratada**, perante as testemunhas ao final nomeadas formalizam o presente contrato, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmado com respaldo no Processo de Licitatório nº 15/2022 – Modalidade Convite nº 6/2022, e por toda a legislação aplicável à espécie, subordinando-se, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO VALOR

Constitui objeto do presente contrato de aquisição de produtos farmacológicos, de acordo com as seguintes quantidades e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO M.S. 1L	LT	100	R\$6,49	R\$649,00
2	CLOEREXEDINA ALCOÓLICA 0,5% SOLUÇÃO 100ML CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO M.S.	UN	100	R\$3,09	R\$309,00

m  
x



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

3	CLOREXEDINA AQUOSA 1% SOLUÇÃO 100ML CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO M.	UN	120	R\$2,99	R\$358,80
4	CLOREXEDINA DEGERMANTE 2% SOLUÇÃO 100ML CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO M.S.	UN	120	R\$4,48	R\$537,60
6	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS 125 GR	UN	48	R\$34,28	R\$1.645,44
8	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO-ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NU M EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO; CRIA UM AMBIENTE CICATRICAL ÚMIDO IDEAL QUE FAVORECE O PROCESSO NATURAL DE CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. AO MESMO TEMPO QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS, TAMBÉM APRESENTA A CAPACIDADE DE ABSORVER O EXSUDATO DA FERIDA. ÚLCERAS POR PRESSÃO E ÚLCERAS DE PERNA DE ESTASE VENOSA; QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAU; CORTES, ABRASÕES E LACERAÇÕES, 85 GRAMAS	UN	200	R\$63,99	R\$12.798,00
10	HIDROGEL COM ALGINATO COMPOSTO DE HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE SÓDIO E CÁLCIO, CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA, CARBOMETRO, PROPILENOGLICOL, HIDROXIPROPILPARABENO, HIDROXIMETIL PARABENO, IMIDAZOLIDINYL REA, AMINOMETILPROPANOL E ÁGUA PURIFICADA NUM EXCIPIENTE AQUOSO, VISCOSO E TRANSPARENTE PESO LÍQUIDO 85G	UN	50	R\$39,66	R\$1.983,00
11	HIDROGEL COM POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA COMPOSTO DE HIDROCOLÓIDE NATURAIS (PECTINA E CELULOSE) NUM EXCIPIENTE VISCOSO PESO LÍQUIDO 100G	UN	50	R\$134,00	R\$6.700,00
12	LOÇÃO CREMOSA PARA A FACE E CORPO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE	UN	50	R\$81,48	R\$4.074,00
13	MALTODEXTRINA 100% CARBO CH SEM SABOR 400 G	UN	50	R\$30,60	R\$1.530,00
14	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	LT	100	R\$7,66	R\$766,00
15	PROTETOR FPS 50 BLOQUEADOR SOLAR HIPOALERGÊNICO 120ML	UN	300	R\$25,96	R\$7.788,00

67.755.389/0001-56  
S & D MATERIAIS MÉDICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
AVENIDA MUNICIPAL DOMS, N.º 2630  
R. QUINTA DAS FLORES - CEP: 15080-325  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

17	URÉIA 10% LOÇÃO DE HIDRATAÇÃO É UM PRODUTO DE TRATAMENTO INDICADO PARA O CUIDADO DOS PÉS, AUXILIANDO NA REDUÇÃO E PREVENÇÃO DE RESSECAMENTO, CALOSIDADE E RACHADURAS PROVENIENTES DE PELES DEMASIADAMENTE SECAS COMO EM DIABÉTICOS COM NEUROPATIAS. POTENTE HIDRATANTE QUE EVITA A PERDA DE ÁGUA PELA PELE, ALÉM DISSO, POSSUI FÓRMULA LEVE, AGRADÁVEL AO TOQUE E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, QUE PERMITE MANTER A PELE HIDRATADA POR ATÉ 24 HORAS, 200 ML	FRS	100	R\$25,14	R\$2.514,00
18	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	LT	20	R\$44,00	R\$880,00
<b>Valor total geral:</b> R\$ 42.532,84 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)					

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

A entrega do objeto deste contrato será efetuada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ordem de fornecimento, por exclusiva conta e risco da contratada, sem nenhum encargo para a Administração Municipal.

§ 1º. No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, desde que verifique sua conformidade com as exigências deste ato convocatório, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade.

§ 2º. A **contratada** é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do respectivo contrato que se verificar inaceitável pelo setor requisitante, na forma da lei.

§ 3º. Na hipótese de confirmação de divergências quanto às características do objeto entregue, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, desde que verifique sua conformidade com as exigências deste contrato, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade.

17.755.389/0001-56  
S & D MATERIAIS MÉDICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
AVENIDA MILÊNIO, Nº 2630  
PO. QUINTA DAS FAIXEIRAS - CEP: 15080-325  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do material, mediante apresentação do correspondente documento fiscal e comprovação de que foram entregues de acordo com as especificações exigidas.

§ 1º. O pagamento será processado depois de liquidada a despesa e creditado em conta bancária e agência para esse fim indicadas pela contratada.

§ 2º Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA** **DO REAJUSTE DO PREÇO**

Durante o prazo da vigência contratual, os preços do objeto licitado permanecerão inalterados.

**Parágrafo único.** A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

### **CLÁUSULA QUINTA** **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

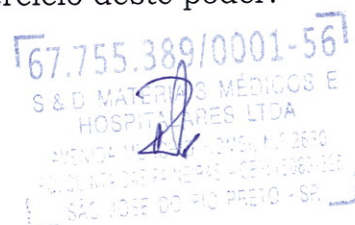
### **CLÁUSULA SEXTA** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo do corrente exercício, observada a seguinte classificação: 02.07.00 - Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0120.2025.0000 - Manutenção da Gestão de Saúde – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Parágrafo único.** Fonte dos Recursos: 01 - Tesouro.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados pela servidora Sidra Martes Lopes de Souza, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder.





MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**Parágrafo único.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento objeto deste contrato, aceitando, a **contratada**, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários.

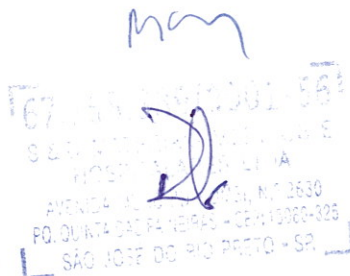
### **CLÁUSULA OITAVA** **DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste contrato, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;
- b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);
- c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**§ 1º.** As multas aplicadas conforme as especificações deste edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

**§ 2º.** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício de prévia e ampla defesa por parte da empresa infratora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal 8.666/93. No caso de declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, o prazo de defesa será de 10 (dez) dias.





MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### **CLÁUSULA NONA** **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **contratante**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão ou atraso na entrega dos insumos;
- d) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares do responsável para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa do órgão **contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 1º. A rescisão poderá dar-se de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **contratante**.

§ 2º. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará a aplicação das penalidades, multas e indenizações cabíveis à espécie, por parte do **contratante**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se para todos os efeitos ao presente contrato, o Edital de Licitação mencionado no preâmbulo, a proposta vencedora apresentada pela **contratada** e os demais atos decorrentes do Processo de Licitação nº 15/2022 - Modalidade Convite nº 6/2022 devidamente homologado.

67.755.389/0001-56  
S & D MATERIAIS MÉDICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
AVENIDA MURCIELLO HOMSI, N.º 2630  
PQ. QUINTA DAS PAINEIRAS - CEP: 15080-325  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

m  
f



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DO FORO**

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria – SP, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do mesmo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante do presente contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

**Parágrafo único.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

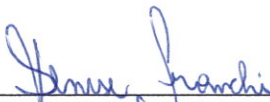
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, infra-assinadas.


Prefeitura Municipal de Orindiúva, 21 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA – CONTRATANTE**  
**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**Saulo Romes Vieira**  
**S & D Materiais Médicos e Hospitalares Ltda**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Denise de Almeida Franchi  
RG nº. 001237660  
CPF nº. 720.137.611-04

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Tatiana G. Lucianeli da Silva  
RG nº. 30.744.355-3  
CPF nº. 292.106.448-08

67.755.389/0001-56  
S & D MATERIAIS MÉDICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
AVENIDA MURCHID HOMSII, N.º 2630  
PO. QUINTA DAS PAINEIRAS - CEP: 15030-325  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
CONTRATADO: S & D MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): N.º 0013/22  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS  
ADVOGADO(S)/N.º OAB: (\*)DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO  
GONÇALVES/ OAB N.º 277.567 . E-mail: dc\_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

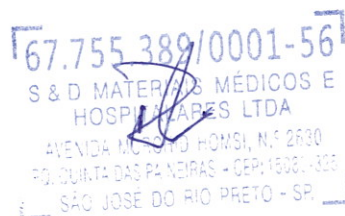
### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 21 de fevereiro de 2022**





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 148.321.148-75 RG: 25.083.487-X  
Data de Nascimento: 15/02/1975  
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva N°474  
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal: mireliruvierimartins@gmail.com  
Telefone(s): (17) 3816-9600  
Assinatura: Mireli

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 148.321.148-75 RG: 25.083.487-X  
Data de Nascimento: 15/02/1975  
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva N°474  
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal: mireliruvierimartins@gmail.com  
Telefone(s): (17) 3816-9600  
Assinatura: Mireli

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Saulo Romes Vieira  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF: 080.740.298-24 RG: 18.972.474  
Data de Nascimento: 24/09/1969  
Endereço residencial completo: Rua Buritama, N° 3.508, Eldorado, São José do Rio Preto/SP  
E-mail institucional: diretoria@sdmateriaismedicos.com.br  
E-mail pessoal: diretoria@sdmateriaismedicos.com.br  
Telefone(s): (17) 3219-9700  
Assinatura: Saulo Romes Vieira

Saulo Romes Vieira  
Diretor Comercial  
CPF: 080.740.298-24

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

67.755.389/0001-56  
S & D MATERIAIS MEDICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
AVENIDA MURCHD FOWSI, N.º 2630  
PO. QUANTO DO PANORAMA - CEP: 13100-325  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

[Handwritten signature]



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
CNPJ N.º: 45.148.970/00001-77  
CONTRATADA: S & D MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ N.º: 67.755.389/0001-56  
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 0013/22  
DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2022  
VIGÊNCIA: DE 21/02/2022 ATÉ 21/02/2023  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS.  
VALOR (R\$) 42.532,84 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 21 de fevereiro de 2022

RESPONSÁVEL:

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Prefeita Municipal  
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

